



LEI N° 260/2019

DE 07.05.2019

“Institui no calendário do Município de Angatuba o dia 12 de Maio como Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Angatuba e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no dia 12 de maio.

Art. 2º- Nesta data, serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação sobre a doença.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de maio de de 2.019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal